

ENCAMINHADA
Às comissões competentes



APROVADA
Data: 01/08/2022
24ª Sessão Ordinária

Data: 01/08/2022
23ª Sessão Ordinária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Aprovado por _____ a _____

Presidente

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

“INSTITUI A ÂMBITO MUNICIPAL A HORARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, EM RECONHECIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O TEMPO DE EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES”.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem o Regimento Interno faz saber que o soberano plenário aprovou e ele promulga a presente resolução:

Art. 1º. É instituído pela Câmara Municipal o Diploma de Honra ao Mérito aos Servidores Públicos Municipais Aposentados a ser concedido aos servidores que passarem para a inatividade em virtude da concessão de aposentadoria junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º. A honraria será concedida aos servidores públicos municipais que se aposentarem como reconhecimento aos anos de serviços prestados junto ao Poder Público, como homenagem e em sinal de agradecimento pela participação direta para o contínuo e crescente desenvolvimento de nosso Município.

Art. 3º. A homenagem será prestada preferencialmente no mês de outubro, durante as comemorações do dia dedicado ao servidor público, em sessão solene especialmente convocada.

Art 4º. Cada servidor(a) homenageado(a) fará jus a um Diploma de Honra ao Mérito constando as seguintes informações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

I – O nome completo do servidor(a);

II – A data em que ingressou no serviço público municipal;

III – O número da Portaria e a data em que lhe foi concedida a merecida aposentadoria;

IV – O seguinte texto: “Homenagem do Município de Alto Araguaia – MT, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade Araguaieense, contribuindo para o desenvolvimento e progresso do Município”.

Parágrafo Único: O Diploma não poderá ser concedido ao servidor, mais de uma vez.

Art. 5º. O servidor que fizer jus à homenagem, não poderá ter sido condenado pela prática de crime ou cometido infração disciplinar de natureza grave, comprovada mediante processos administrativos.

Art. 6º. A prefeitura municipal deverá encaminhar até o último dia útil do mês de setembro, a lista dos servidores que passaram à inatividade, para que o Poder Legislativo Municipal possa tomar providências para elaboração das homenagens.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO

Nº 860/2022

Data 08 / 07 / 2022

Horário 16 : 16

Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT

Rhodes A.

Plenário Alba Berigo, 08 de junho de 2022.

Fabiano do Gás

Vereador PSD